



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 276 | Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	01
Atos do Prefeito.....	01
Ato	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	05
Comissão Permanente de Licitações	11
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	11
Secretaria Municipal de Educação	13
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Governo	15
Secretaria Municipal de Obras Públicas	15
Portaria.....	15
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	16
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá	16
Portaria.....	16
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	16

Conselhos

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 108 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o **PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO CENSO SUAS 2021**, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no Sistema SAGI/CENSOSUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011 e Lei nº 5.793 de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT, alterada pela alterada pela Lei nº 6.348, de 22 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o questionário do CENSO SUAS 2021, disponibilizado para preenchimento dos Conselhos pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021, registrada a Ata nº 241.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Preenchimento do Questionário CENSO SUAS 2021, no sistema da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT, referente o levantamento anual realizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social / Ministério da Cidadania (SNAS/MC), para acompanhar a estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 07 de dezembro de 2021.

Joyce Thays Pereira dos Santos
Presidente do CMAS Cuiabá MT
Gestão 2021-2023



Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1705/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, VINICIUS GATTO CAVALCANTE OLIVEIRA, do Cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor Técnico Clínico de Saúde Pública, Símbolo, CGDA 2, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 10/12/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1706/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, para exercer o Cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor Técnico Clínico de Saúde Pública, Símbolo, CGDA 2, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 10/12/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 908/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 006.813/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 034-07/2020- ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR da (a) Servidor (a) SUELEN PAULA DA SILVA BORGES, matrícula nº 4852198, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 909/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 010.000/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 035-07/2020- ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL do(a) Servidor (a) VIVIANE SILVANO BORGES ALVES, matrícula 4031655,

lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da lei complementar nº 093 de 23 de junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 910/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 011.176/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 036-07/2020- ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, do Servidor (a) CLAUDIA DE FÁTIMA BARBOSA DUVAL, matrícula nº 4874230, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 911/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 129.499/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 099- 07/2020- ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA do(a) Servidor(a) JEOVÁ APARECIDO LEÃO, matrícula nº 4874212, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo

40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02/12/2019. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 912/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 003.490/2020 Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 005-07/2020- ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de Agente Comunitário de Saúde do (a) Servidor (a) MARIA DOS SANTOS PIRES, matrícula nº 4035171, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina



REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 913/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 138.006/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 013-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) RUBIANE AUGUSTA MARQUES, matrícula nº 4875052, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V,

da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 914/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 137.957/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 011-07/2020-ASSEJUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA do (a) Servidor (a) MARCELIA LADEIA DE SOUZA, matrícula nº 4875157, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 915/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 136.025/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 012-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) DAIANA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS, matrícula nº 4875135, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 916/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 137.938/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 010-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E

INFRAESTRUTURA do (a) Servidor (a) ELZIMARI FERREIRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 4852199, lotado

(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 917/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 052.237/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 008-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR do (a) Servidor (a) THAMARA PAULINO VILELA CAVALHEIRO, matrícula nº 4874024, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27/05/2019. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 918/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 138.071/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 016-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA do (a) Servidor (a) VANESA REZENDE DA SILVA FLORENTINO, matrícula nº 4874174, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23

de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 919/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 138.963/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 017-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) EVA VILMA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4874896, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina



REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 920/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 138.973/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 018-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA do (a) Servidor (a) ANTONIA ROSA SOBRAL, matrícula nº 4852252, lotada (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PRAÇA: ALENCASTRO, 158 - CENTRO SUL - 78005580 CUIABA - MT
CNPJ:03533064000146 1/1

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 921/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº139.051/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº021-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) CLAUDIA SANTA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 2968874, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 922/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº139.057/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº022-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA do (a) Servidor (a) LUCIRENE ROSA DA SILVA, matrícula nº 1969025, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 923/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº139.058/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº023-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL do (a) Servidor (a) MARIA DA GUIA COSTA SANTOS, matrícula nº 4022595,

lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 924/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº139.316/2019, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 024-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) LIANDRA CELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 4875300, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 927/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 003.021/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 027-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) ADRIANA APARECIDA DA CRUZ ALVES, matrícula nº 4850674, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização de vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 928/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 003.024/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº028-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) GILMAR PEREIRA DIAS, matrícula nº 4874893, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 929/2021



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 003.026/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 029-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL do (a) Servidor (a) ANA CRISTINA DOS SANTOS BOM DESPACHO, matrícula nº 4034458, lotada (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 930/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 003.037/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 030-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) SILVIA CASMAL DE FREITAS, matrícula nº 4850806, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 931/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 003.040/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 031-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA do (a) Servidor (a) ELIANE ALVES BATISTA ALMEIDA, matrícula nº 4874391, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 31/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 932/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 003.046/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 037-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR do (a) Servidor (a) VERÔNICA PASSARINHO SANTOS, matrícula nº 4875526, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 29/01/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

PORTARIA SMGE Nº 933/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 008.936/2020, Conforme Análise e Manifestação Técnica nº 032-07/2020-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **vacância** do cargo de TÉCNICO EM MULTIMÉDIAS DIDÁTICAS do (a) Servidor (a) NELSON MITSUO HOSI JÚNIOR, matrícula nº 4874172, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de Junho de 2003, para regularização da vida funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 03/02/2020. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1100/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 096.068/2019 e Análise e Manifestação Técnica 03-07/2021/GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais a servidora JACIRA BARBOSA CAVALCANTI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 4876873, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 02(dois) anos no período de 06/09/2019 até 05/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2º CLASSIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/FUNED

Considerando o Aviso de Resultado Final da **Concorrência nº 001/2020/FUNED**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM 05 (CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS SUBDIVIDIDA EM 03 LOTES, SENDO: **LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO; LOTE 02: REFORMA EMREB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME e LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS**, que sagrou vencedora dos **LOTES 01 e 02** a empresa **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**;

Considerando a desistência da empresa em dar continuidade à execução das obras objeto do certame o que levou ao **ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS** referentes aos **LOTES 01 e 02** com a citada empresa, vimos pelo presente, **CONVOCAR**, a empresa **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ Nº 09.009.988/0001-24**, 2ª colocada/classificada, na **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/FUNED**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura de contrato para os **LOTES 01 e 02**, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, art. 24 XI da Lei 8.666/93, **até a data de 14/12/2021**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021/PMC

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**, neste ato representado por seu **Secretário Sr. RAUFRIDES MACEDO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 510254 SSP/MT e do CPF nº. 361.932.671-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **Empresa BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME**, com sede Rua 438, nº. 401, Sala 01, Morretes, Itapema/SC, Tel. (47)33639457, E-mail: licitabss@gmail.com inscrita no CNPJ 22.172.252/0001-30, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. ANDRÉ LUIS BOHRER**, portador do Documento de Identidade nº. 5.922.348 SSP/SC e CPF 098.234.629-84, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 034/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, computadores e periféricos, materiais esportivos, áudio e vídeo para o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUS conforme o Termo de Compromisso nº 0363382-88/2011 Ministério da Cultura/Caixa Econômica Federal, programa firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e o Município de Cuiabá, visando equipar o empreendimento do Município através do projeto de Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura do Jardim Passaredo situado nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 03/11/2021 a 03/11/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Dos valores e Descrições:

LOTE 03 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA					
BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI-ME - CNPJ: 22.172.252/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Painel de controle (descrição na íntegra conforme edital)	1	Mesa dmx STAR SCENE SETTER 48 Fabricante: STAR	R\$ 8.652,60	R\$ 8.652,60
002	Painel de controle (descrição na íntegra conforme edital)	1	Mesa dmx STAR SCENE SETTER 48 Fabricante: STAR	R\$ 8.652,60	R\$ 8.652,60
003	Módulos de potência (descrição na íntegra conforme edital)	5	Rack dimmer MPL DX2020 Fabricante: MPL	R\$ 4.769,28	R\$ 23.846,40
004	Módulos de potência (descrição na íntegra conforme edital)	5	Rack dimmer DITEL MX-1220 Fabricante: DITEL	R\$ 12.627,00	R\$ 63.135,00
005	Rack de alumínio (descrição na íntegra conforme edital)	1	Rack TITANIUM RACK RT100 Fabricante: TATANIUM RACK	R\$ 1.525,59	R\$ 1.525,59
006	Projetores de luz (descrição na íntegra conforme edital)	15	Projeto plano convexo 500W STAGELAB LTP-1005 Fabricante: MOVEC	R\$ 2.231,46	R\$ 33.471,90
007	Projetores plano convexo (descrição na íntegra conforme edital)	15	Projeto plano convexo 500W STAGELAB LTP-1005 Fabricante: MOVEC	R\$ 2.231,46	R\$ 33.471,90
008	Refletores de luz (descrição na íntegra conforme edital)	15	Par 64 1000 VOLTS MY2003 + lâmpada 1000w Fabricante: VOLT SHOW	R\$ 614,79	R\$ 9.221,85
009	Refletores par (descrição na íntegra conforme edital)	15	Par 64 1000 VOLTS foco5 + lâmpada 1000w Fabricante: VOLT SHOW	R\$ 614,79	R\$ 9.221,85
110	Refletores de luz (descrição na íntegra conforme edital)	6	Refletor 1000W SETLIGHT VOLTS MY2056 Fabricante: VOLT SHOW	R\$ 434,70	R\$ 2.608,20

111	Refletores de luz (descrição na íntegra conforme edital)	6	Refletor 1000W SETLIGHT VOLTS MY2056 Fabricante: VOLT SHOW	R\$ 434,70	R\$ 2.608,20
112	Escada de alumínio (descrição na íntegra conforme edital)	1	Escada de alumínio BOTAFOGO Fabricante: LEROY	R\$ 1.583,91	R\$ 1.583,91
TOTAL:					R\$: 198.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b.1. Multa

b.1.1. O percentual da multa previstas nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei



nº 8.666/93.

5.3. As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual prevista, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da contratada e contratante estão dispostas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

7.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

7.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Secretário: RAUFRIDES MACEDO

RG 510254 SSP/MT CPF 361.932.671-15

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME

CNPJ/MF nº. 22.172.252/0001-30

Representante: ANDRÉ LUIS BOHRER

RG N.º 5.922.348 SSP/SC CPF 098.234.629-84

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021/PMC

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, neste ato representado por seu Secretário Sr. RAUFRIDES MACEDO, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 510254 SSP/MT e do CPF nº. 361.932.671-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ELIMAX COMERCIO E SERVICOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME, com sede Rua Adelino Gasparine, 56, Jardim Verona, Itatiba/SP, Tel.: (11)2570-1170/ 99654-5349, E-mail: elimaxcomercio@gmail.com, inscrita no CNPJ 09.615.826/0001-30, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. MAX SCHIFTAN, portador do Documento de Identidade 9.908.119-2 e CPF 043.659.038-70 considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 034/2021/PMC, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, computadores e periféricos, materiais esportivos, áudio e vídeo para o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUS conforme o Termo de Compromisso nº 0363382-88/2011 Ministério da Cultura/Caixa Econômica Federal, programa firmado entre a União, por intermédio

do Ministério da Cultura e o Município de Cuiabá, visando equipar o empreendimento do Município através do projeto de Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura do Jardim Passaredo situado nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 03/11/2021 a 03/11/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Dos valores e Descrições:

LOTE 02 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS					
ELIMAX COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 09.615.826/0001-30					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Urdimento-Com 08 tubos (descrição na íntegra conforme edital)	1	ELIMAX	R\$12.000,00	R\$12.000,00
002	Urdimento-Com 10 tubos (descrição na íntegra conforme edital)	1	ELIMAX	R\$13.300,00	R\$13.300,00
003	Pano de boca (descrição na íntegra conforme edital)	1	ELIMAX	R\$5.500,00	R\$5.500,00
004	Pares de Pernas (descrição na íntegra conforme edital)	3	ELIMAX	R\$2.200,00	R\$6.600,00
005	Pares de Pernas (descrição na íntegra conforme edital)	3	ELIMAX	R\$2.200,00	R\$6.600,00
006	Bambolinas (descrição na íntegra conforme edital)	2	ELIMAX	R\$1.800,00	R\$3.600,00
007	Bambolina (descrição na íntegra conforme edital)	2	ELIMAX	R\$1.800,00	R\$3.600,00
008	Rotunda (descrição na íntegra conforme edital)	1	ELIMAX	R\$5.500,00	R\$5.500,00
009	Rotunda (descrição na íntegra conforme edital)	1	ELIMAX	R\$4.500,00	R\$4.500,00
110	Cortina de plateia (descrição na íntegra conforme edital)	2	ELIMAX	R\$2.200,00	R\$4.400,00
111	Cortina de acesso (descrição na íntegra conforme edital)	2	ELIMAX	R\$2.200,00	R\$4.400,00
TOTAL:					R\$70.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b.1. Multa

b.1.1. O percentual da multa previstas nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual prevista, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da contratada e contratante estão dispostas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

7.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

7.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Secretário RAUFRIDES MACEDO

RG 510254 SSP/MT CPF 361.932.671-15

ELIMAX COMERCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME

CNPJ/MF nº. 09.615.826/0001-30

MAX SCHIFTAN

RG N.º 9.908.119-2 CPF 043.659.038-70

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021/PMC

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**, neste ato representado por seu **Secretário Sr. RAUFRIDES MACEDO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 510254 SSP/MT e do CPF nº. 361.932.671-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **L. MOHR EIRELI EPP**, com sede Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 257, Sala 1, Centro, Itajaí/SC, Tel.: (47)3349-7729, E-mail: livrariamohr@hotmail.com, inscrita no CNPJ 07.261.562/0001-38, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR**, portador do Documento de Identidade 2.288.391-6 e CPF 634.582.509-30, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 034/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, computadores e periféricos, materiais esportivos, áudio e vídeo para o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUS conforme o Termo de Compromisso nº 0363382-88/2011 Ministério da Cultura/Caixa Econômica Federal, programa firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e o Município de Cuiabá, visando equipar o empreendimento do Município através do projeto de Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura do Jardim Passaredo situado nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 03/11/2021 a 03/11/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Dos valores e Descrições:

LOTE 05 - MÓVEIS E EQUIP. - BIBLIOTECA, OFICINA					
L. MOHR EIRELI- CNPJ: 07.261.562/0001-38					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Estante dupla face (descrição na íntegra conforme edital)	3	W3 W3 EBDN1	R\$ 3.827,00	R\$ 11.481,00
002	Estante simples (descrição na íntegra conforme edital)	8	W3 W3 EBSN3	R\$2.364,00	R\$18.912,00
003	Estante uma face (descrição na íntegra conforme edital)	11	W3 W3 BSN1	R\$2.364,00	R\$26.004,00
004	Mesa de exposição (descrição na íntegra conforme edital)	1	GIRO GIRO MEX	R\$2.967,00	R\$2.967,00
005	Estante-Carrinho móvel (descrição na íntegra conforme edital)	2	GIRO GIRO ECN	R\$ 581,00	R\$ 1.162,00
006	Mesa em tubo de aço (descrição na íntegra conforme edital)	12	EKO EKO M130	R\$ 983,00	R\$11.796,00
007	Poltrona módulo (descrição na íntegra conforme edital)	6	Matrix Matrix BIA	R\$ 582,00	R\$ 3.492,00
008	Estante em MDF (descrição na íntegra conforme edital)	1	EKO EKO E127	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
009	Mesa em fibra de madeira (descrição na íntegra conforme edital)	2	EKO EKO M140	R\$ 1.431,00	R\$ 2.862,00
110	Cadeira empilhável (descrição na íntegra conforme edital)	94	Cavaletti Cavaletti 1001	R\$ 491,50	R\$ 46.201,00
111	Carrinho de livros (descrição na íntegra conforme edital)	2	W3 W3 CPL	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00



112	Pufe redondo (descrição na íntegra conforme edital)	6	EL EL 401	R\$ 157,00	R\$ 942,00
113	Tapete redondo colorido (descrição na íntegra conforme edital)	1	Prata T. Prata T. Apolo Redondo	R\$ 524,00	R\$ 524,00
114	Mesa de centro baixa (descrição na íntegra conforme edital)	1	MPR MPR Mesa de Centro	R\$363,00	R\$363,00
115	Gaveteiro (descrição na íntegra conforme edital)	2	EKO EKO G3	R\$ 1.093,00	R\$ 2.186,00
116	Bibliotecante (descrição na íntegra conforme edital)	50	W3 W3 BIB1	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
117	Cavalete (descrição na íntegra conforme edital)	62	STOLT STOLT 71	R\$ 145,00	R\$ 8.990,00
118	Tampo (descrição na íntegra conforme edital)	31	EKO EKO T120	R\$ 461,00	R\$ 14.291,00
119	Tapete Retangular Colorido (descrição na íntegra conforme edital)	1	Prata T. Prata T. Apolo Retangular	R\$ 634,00	R\$ 634,00
220	Armário fechado (descrição na íntegra conforme edital)	16	EKO EKO A160	R\$ 1.974,00	R\$ 31.584,00
221	Mesa retangular (descrição na íntegra conforme edital)	4	EKO EKO MR140	R\$ 1.151,00	R\$4.604,00
222	Biombo (descrição na íntegra conforme edital)	5	LIVE LIVE Triplo	R\$ 1.890,00	R\$9.450,00
TOTAL:				R\$209.000,00	

LOTE 06 – MATERIAIS ESPORTIVOS					
L. MOHR EIRELI- CNPJ: 07.261.562/0001-38					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Trave de futebol (descrição na íntegra conforme edital)	1	SPN SPN T01	R\$4.560,00	R\$4.560,00
22	Dama - Modelo tradicional (descrição na íntegra conforme edital)	16	PG PG 1218	R\$61,00	R\$976,00
33	Rede oficial para vôlei (descrição na íntegra conforme edital)	2	PG PG 037	R\$ 210,00	R\$420,00
44	Poste de vôlei (descrição na íntegra conforme edital)	2	SPN SPN PV	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
55	Bola futsal oficial (descrição na íntegra conforme edital)	16	KM KM K03	R\$ 82,50	R\$ 1.320,00
66	Bola futebol oficial categoria infantil (descrição na íntegra conforme edital)	16	MGS MGS 3021	R\$ 98,00	R\$ 1.568,00
77	Bola futsal oficial (descrição na íntegra conforme edital)	5	KM KM K59	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00
88	Bola basquetebol (descrição na íntegra conforme edital)	16	MGS MGS 1033	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
99	Xadrez (descrição na íntegra conforme edital)	17	PG PG 498	R\$ 188,00	R\$ 3.196,00
110	Bola basquetebol (descrição na íntegra conforme edital)	16	MGS MGS 1075	R\$ 94,00	R\$ 1.504,00

111	Bola handebol (descrição na íntegra conforme edital)	16	KM KM H2L	R\$ 123,00	R\$ 1.968,00
12	Bola handebol oficial categoria mirim/ infantil (descrição na íntegra conforme edital)	16	KM KM H1L	R\$ 116,00	R\$ 1.856,00
113	Bola voleibol (descrição na íntegra conforme edital)	16	MGS MGS 1011	R\$ 97,00	R\$ 1.552,00
114	Bola voleibol (descrição na íntegra conforme edital)	16	MGS MGS 3013	R\$ 99,00	R\$ 1.584,00
115	Apito esportivo (descrição na íntegra conforme edital)	5	ROCKET ROCKET 820	R\$ 11,00	R\$ 55,00
116	Bandeira esportiva (descrição na íntegra conforme edital)	2	VDB VDB 2P	R\$ 150,00	R\$ 300,00
117	Colchonete esportivo (descrição na íntegra conforme edital)	40	CADU CADU 106	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
TOTAL:				R\$41.312,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a



contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b.1. Multa

b.1.1. O percentual da multa previstas nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já apenado na garantia contratual prevista, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da contratada e contratante estão dispostas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

7.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

7.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Secretário RAUFRIDES MACEDO

RG 510254 SSP/MT CPF 361.932.671-15

L. MOHR EIRELI EPP

CNPJ/MF nº. 07.261.562/000138

Representante: HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR

RG N.º 2.288.391-6 CPF 634.582.509-30

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021/PMC

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, neste ato representado por seu Secretário Sr. RAUFRIDES MACEDO, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 510254 SSP/MT e do CPF nº. 361.932.671-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Doutor Carlos Chagas, 22, Loja 01, Centro, Formiga/MG, Tel.: (37)99827-9908, E-mail: leftecloja@gmail.com, inscrita no CNPJ 38.108.516/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal,

Sra. VANESSA APARECIDA VEIGA ALVES, portador do Documento de Identidade MG 10.260.843 e CPF 086.735.936-62, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 034/2021/PMC, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, computadores e periféricos, materiais esportivos, áudio e vídeo para o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUS conforme o Termo de Compromisso nº 0363382-88/2011 Ministério da Cultura/Caixa Econômica Federal, programa firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e o Município de Cuiabá, visando equipar o empreendimento do Município através do projeto de Implantação da Praça dos Esportes e da Cultura do Jardim Passaredo situado nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 03/11/2021 a 03/11/2022.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Dos valores e Descrições:

LOTE 04 – MOBILIÁRIO-CINE TEATRO					
LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 38.108.516/0001-27					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Poltronas com assento auto basculante (descrição na íntegra conforme edital)	121	META X / CONFORT	R\$2.287,60	R\$ 276.799,60
002	Poltronas assento (descrição na íntegra conforme edital)	2	META X / CONFORT	R\$1.691,66	R\$ 3.383,32
003	Espelhos com molduras de alumínio (descrição na íntegra conforme edital)	3	META X / ESPELHO	R\$1.630,00	R\$ 4.890,00
004	Bancadas (descrição na íntegra conforme edital)	2	META X / DENVER	R\$1.600,00	R\$3.200,00
005	Bancada (descrição na íntegra conforme edital)	2	META X / DENVER	R\$2.500,00	R\$5.000,00
006	Cadeira alta para camarim (descrição na íntegra conforme edital)	6	META X / INSPIRE	R\$ 920,00	R\$5.520,00
007	Cabideiro em tubo de aço (descrição na íntegra conforme edital)	2	META X / CABIDEIRO	R\$ 603,54	R\$1.207,08
TOTAL:					R\$300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b.1. Multa

b.1.1. O percentual da multa previstas nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual prevista, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da contratada e contratante estão dispostas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

7.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

7.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 03 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Secretário RAUFRIDES MACEDO

RG 510254 SSP/MT CPF 361.932.671-15

LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº. 38.108.516/0001-27

Representante: VANESSA APARECIA VEIGA ALVES

RG N.º MG 10.260.843 CPF 086.735.936-62

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

Comissão Permanente de Licitações

Revogação de Licitação

aVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/pmc

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus convencional e van para atender a demanda desta Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana.

A Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, através do Diretor Geral no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório citado acima. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF. O motivo da presente revogação se dá por correções e inclusões de novas especificações do objeto conforme solicitado pelo setor técnico desta pasta e reanálise de divulgação do preço estimado bem como a indicação do valor mínimo das coberturas dos seguros dos veículos sugerido no Mandado de Segurança impetrado pela empresa Caribus Transportes e Serviços Ltda. Tendo em vista os motivos apresentados acima, o pregoeiro será revogado e refeita as devidas alterações, visando a eficácia na contratação pretendida.

Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, in verbis: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior". Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis interessadas.

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Original assinado nos autos.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2021/PMC

Originário do RDC-I Nº001/2021/ Registro de Preços Nº 001/2021/Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS - Registro de Preços Nº 08-B/2021

ADESÃO Nº 119/2021 e Processo Administrativo nº 093.248/2021. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa **EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.346.262/0001-90, neste ato por seu representante, Senhor Anderson Teixeira. **OBJETO:** 1.1 "Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-B/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS oriundo do RDC – I (Regime Diferenciado Contratação Integrado Nº 001/2021, tipo menor preço global por lote) e o Registro de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a aquisição de unidade(s) modular(es), padronizada(s), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito e integral funcionamento, que inclui a montagem de módulo ou conjunto de módulos, bem como todos os equipamentos e materiais necessários ao seu perfeito e integral funcionamento, a fim de atender as demandas das Coordenadorias Técnicas de Atenção Secundária e Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme as especificações constantes neste Contrato e Termo de referência." **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Projeto Atividade: 1238/1239; Conta de Despesa: 44.90.52; Fonte: 0102000000; 0147000000. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.156.324,18** (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do RDC-I Nº001/2021/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT,



09/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2021/FUNED

Originário do Pregão Presencial Nº 011/2020/ Registro de Preços Nº. 011/2020/ CINDESP - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - **ADESÃO Nº 142/2021** e Processo Administrativo nº 105.789/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.273.564/0001-95, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Paulo Rogério Szimkiewicz. **OBJETO:** 1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de **Mascara Lavável e Toalha de Rosto** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Programa Ação: 2043/2033; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 101/119/115.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.280,00** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020/CINDESP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO** realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT, 09/12/2021.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 09.009.988/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **300 (trezentos) dias**, com vigência a partir de **07 de fevereiro de 2022 a 04 de dezembro de 2022**.

1.2. Alteração da Cláusula Sétima – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	ROBERTO CESAR AMORIM MOURA , Cargo: Coordenador de Manutenção/CTI/SME, Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, Matrícula: 4888973, RG nº 2.098.125 SSP/MT, CPF nº 037.369.221-83
FISCAL DO CONTRATO	KLEITON SANTOS AMARAL , Cargo: Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil, Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, Matrícula: 4884956, CPF: 797.331.071-15, RG: 11164220 SSP/MT
SUPLENTE DO FISCAL	IVAN SALLES GARCIA , CPF: 634.641.6611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT, Cargo: Diretor de Infraestrutura, Lotação: DIFE, Matrícula: 4889588

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	IVAN SALLES GARCIA , CPF: 346.416.611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT, Cargo: Coordenador Técnico de Infraestrutura, Lotação: DIFE, Matrícula: 4889588, lotado na Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, e-mail: garciafilho2009@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO	RIVERS TEIXEIRA RAIMUNDO , Cargo: Técnico de Nível Superior – Engenheiro Civil, Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, Matrícula: 4884933, CPF: 013.639.751-45, RG: 1617798-3 SSP/MT, e-mail: rivers.raimundo@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	ELEONORA DE ALMEIDA ALVES , CPF: 023.497.211-40, RG: 1600025-0 SSP/MT, Cargo: Técnica de Nível Superior – Engenheira Civil, Lotação: Coordenadoria Técnica de Infraestrutura/SME, Matrícula: 4902918, e-mail: Eleonora.alves@sme.cuiaba.mt.gov.br

1.3. Alteração da Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Gestora: 09601

Programa de Trabalho: 2049

Elemento de Despesa: 44.90.39 44.90.51

Fonte: 101

LEIA SE:

Unidade Gestora: 09601

Programa de Trabalho: 2049

Elemento de Despesa: 44.90.39 / 44.90.51 / 33.90.39

Fonte: 101

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 098.769/2021**, vinculado ao **Contrato nº 298/2019**, proveniente da **Tomada de Preço nº 008/2018**, que tem por objeto a "Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da reforma da EMEB Profª Ana Tereza Arcos

Krause, conforme projeto e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 800/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente nos arts. 57, § 1º, II, e 65, § 8º da Lei nº. 8666/93. Cuiabá, 09/12/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 96.355.854/0001-60, neste ato representado por sua Representante Legal, Senhora Maíra Pizzo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **29 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2022**.

Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e Fiscalização

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato	Sra. ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS ; Cargo/Lotação: Diretora de Ensino - SME, Matrícula: 2557762; RG: 0351788; CPF: 206.850.761-72.
Fiscal do Contrato	Sra. ELIANE OLIVEIRA MENDES QUINHONE , Cargo: Coordenadora de Currículo; Lotação: Diretoria de Ensino; Matrícula n.º 2575719; RG: 864393; CPF/MF 544.356.091-34.
Suplente do Fiscal	Sra. ANDRÉA NEGRISOLI SILVEIRA , Cargo professora/Lotação: Diretoria de Ensino – SME; Matrícula: 40226; RG: 696104-5; CPF: 571.798.931-15.

LEIA – SE:

Gestor do Contrato	Sra. ZILEIDE LUCINDA DOS SANTOS ; Cargo/Lotação: Diretora de Ensino - SME, Matrícula: 2557762; RG: 0351788; CPF: 206.850.761-72. E-mail: zileide.lucinda.cuiaba.mt.gov.br e cte@sme.cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sra. ANDRÉA NEGRISOLI SILVEIRA , Cargo professora/Lotação: Diretoria de Ensino – SME; Matrícula: 40226; RG: 696104-5; CPF: 571.798.931-15. E-mail: cte@sme.cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Sra. TAINÁ SOUZA BARBOSA , Cargo/Lotação: Coordenadoria Educação Especial/SME; Matrícula: 4021634; RG: 12409308; CPF: 008.122.631-46. E-mail: cte@sme.cuiaba.mt.gov.br

1.4 Alteração da Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: 2033/2042/2043

Natureza da Despesa: 30.90.37/33.90.39

Fonte: 101/115/119

LEIA – SE:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: 2042

Natureza da Despesa: 33.90.37

Fonte: 101/115/119

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 096.584/2021**, vinculado ao **Contrato nº 467/2020** proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019**, que tem por objeto "Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos mediante cessão de mão de obra de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT", com respaldo no **Parecer Jurídico 748/PCP/PGM/2021**, amparado legalmente no artigo 57, inciso II e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá, 09/12/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.250.369/0001-88, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor Rodrigo Fernando Squarez, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **180 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **23 de dezembro de 2021 a 26 de junho de 2022**.

1.2 Inserção dos e-mails na equipe de fiscalização:



Gestor do Contrato	IVAN SALLES GARCIA CPF: 634.641.6611-20 - RG: 329.493-5 SSP/MT CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA LOTAÇÃO: DIFE E-MAIL: GARCIAFILHO2009@HOTMAIL.COM
Fiscal do Contrato	KLEITON AMARAL SANTOS CPF: 797.331.071-15 - RG: 11164220 SSP/MT CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – ENG CIVIL LOTAÇÃO: CTI/SME MATRÍCULA: 4884956 E-MAIL: KLEITON.AMARAL@SME.CUIABA.MT.GOV.BR
Suplente do Fiscal	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 474.421.151-87 - RG: 797437 SSP/MT CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR LOTAÇÃO: DIFE CTI/SME E-MAIL: CP.EDUCACAO@SME.CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 102.470/2021**, vinculado ao **Contrato nº 378/2020**, e oriundo da **Tomada de Preço 014/2019**, que tem por objeto o "Contratação de empresa do ramo de engenharia para LOTE 01: construção do CEIC (Centro Educacional Infantil Cuiabano) Delmira Monteiro de Figueiredo. O projetos, as planilhas, os cronogramas, memoriais descritivos e outros encontram-se nos anexos do processo administrativo nº 85.610/2019, tomada de preço nº 014/2019", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 749/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93. Cuiabá, 09/12/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2020

PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.721.508/0001-47, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Domingos Sávio Queiroz Porto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **22 de Outubro de 2021 a 22 de Outubro de 2022**.

Alteração da Cláusula Sexta – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Sr. Edilberto Gonçalves De Souza RG nº 5394392 SSP/MT, CPF nº 432.823.001-82 Matrícula 2975976 Cargo: Professor
FISCAL DO CONTRATO	Sra. Meire Stéffani Século Silva Rg nº 124308 CPF 024.880.471-55 Matrícula: 4902687 Cargo: Monitor de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista.
SUPLENTE DO FISCAL	Sr. Marionei Sebastião Da Silva RG nº 8645221, CPF nº 616.001.211-87 Matrícula: 4902684 Cargo: Analista Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista.

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Rafael Butareli de Miranda ; Cargo/Lotação: CGDA 06, matrícula: 4903474; RG 16703227 SSP/MT CPF: 019.703.431-41 - E-mail: Rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Meire Steffani Século Silva ; Cargo/Lotação: Monitor de Equipamentos, Matrícula: 4902687; RG: 124308 PM/MT; CPF: 024.880.4715-55. - E-mail: daf.trabalho@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO	José Lídio Silva Filho ; Cargo/Lotação: CGDA 6; Matrícula: 4903484; RG: 00144104-3 SSP/MT; CPF: 070.224.331-00. - E-mail: Jose.filho@cuiaba.mt.gov.br

1.3 Alteração da Cláusula Décima Quinta- Da Dotação de Orçamentária

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 13101

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Programa/Ação: 2003

Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39

Fonte:100

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 13101

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Programa/Ação: 2003

Natureza da Despesa: 33.90.39- Outras Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica

Fonte:100

Observação: Recurso sob nota reserva 13101000027/2021

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 091.296/2021**, vinculado ao **Contrato nº 397/2020** e o **Pregão Eletrônico nº 36/2019**, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de carimbos e chaves com prestação de serviços de instalação e ajustes destes materiais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 683/PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93. Cuiabá/MT, 09/12/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada pelo sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Allend, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa **WHL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 12.975.253/0001-60, neste ato representada pelo sua Representante Legal Senhora Lilian Botolo Lucas doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **25 de setembro de 2021 a 25 de setembro de 2022**.

Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato:

O valor mensal do presente contrato corresponde a quantia de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) totalizando a importância de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais) anual.

1.3. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPL. ASSIST. AMBULAT. E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO

FONTE - 0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

LEIA –SE

EXERCÍCIO - 2021

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO DE ATIVIDADE- 2380- IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPL. ASSIST. AMBULAT. E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE - 0142000000 –RECURSO DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO PARA O SUS-REMUNERAÇÃO FUNDO A FUNDO

FONTE - 0146000000 – RECURSO DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO PARA O SUS – REMUNERAÇÃO DA REDE PRIVADA

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 081.924/2021**, vinculado ao **Contrato nº 077/2021**, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021** que tem por objeto a "Locação do Imóvel destinado para uso da Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá, onde fica localizado na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Bairro Duque de Caxias I, cuja o imóvel pertence à empresa WHL – EMPREENDIMENTOS E PARTIPAÇÕES EIRELI, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Cuiabá" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 635-A/**



PCP/PGM/2021, e amparado legalmente nos artigos. 57, II e 65 §8º da Lei nº. 8666/93. Cuiabá, 09/12/2021.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 554/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR

-DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- Processo GPE- nº 22278/2021- ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS, PROFESSORA, matrícula nº 4022056, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 865/2021/SME.

- Processo GPE- nº19813/2021- ANDRE GUILHERME DA SILVA, TMIE, matrícula nº4874131, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 866/2021/SME.

- Processo GPE- nº 22299/2021- ANDREIA APARECIDA DE JESUS SOUSA, TMIE, matrícula nº 4874990, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021

conforme Despacho LP nº 867 /2021/SME.

- Processo GPE- nº 21925/2021- ANTONIO CAMPOS FILHO, TMIE, matrícula nº 4874695, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 868/2021/SME.

- Processo GPE- nº 22356/2021- BRUNO DA SILVA PINTO, PROFESSOR, matrícula nº 4027800, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 869 /2021/SME.

- Processo GPE- nº19948/2021- CLAUMIR TOMAZI, TNS, matrícula nº 2050467, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 870/2021/SME.

- Processo GPE- nº 20928/2021- CANDIDA MARQUES DE SOUZA NEVES, TNE, matrícula nº 2964137, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020 conforme Despacho LP nº 871 /2021/SME.

- Processo GPE- nº22370/2021- DRIELEN DOS SANTOS MAGALHÃES, PROFESSORA, matrícula nº 4022915, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº872 /2021/SME.

- Processo GPE- nº20697/2021- EDNILSON JOSE DE CAMPOS, TMIE, matrícula nº 2963990, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 873/2021/SME.

- Processo GPE- nº22372/2021 - GISELE DA SILVA MELLO, TMIE, matrícula nº 2968968, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 874 /2021/SME.

- Processo GPE- nº21819/2021- JANAINA MENDES DA SILVA, TMIE, matrícula nº 4875927, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 875/2021/SME.

- Processo GPE- nº22121/2021- JOSE ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO, TMIE, matrícula nº 4873889, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021

, conforme Despacho LP nº 876/2021/SME.

- Processo GPE- nº 22371/2021- KELLY CRISTINA BENTO DE MORAES, TNE, matrícula nº 4875044, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 877/2021/SME.

Processo GPE- nº 22353/2021- LAURA SIBELE CASTILHO DE OLIVEIRA, PROFESSORA, matrícula nº 4874185, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 878/2021/SME.

- Processo GPE- nº19840/2021- LEIA LEMES DE ASSIS, PROFESSORA, matrícula nº 4874151, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 879/2021/SME.

- Processo GPE- nº 19841/2021- LEIA LEMES DE ASSIS, PROFESSORA, matrícula nº 4022489, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 880/2021/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 03 de dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 555/2021/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

-PROCESSO GPE nº23023/2021- ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA, TDI, matrícula nº 2968854, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Despacho LP nº1051/2021 /SME

-PROCESSO GPE nº23028/2021- ELAINE DE OLIVEIRA ARRUDA, TDI, matrícula nº 2968854, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº1052 /2021 /SME

-PROCESSO GPE nº 23009/2021- JOANILDES DE ARAUJO GOMES, TDI, matrícula nº 4849656, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Despacho LP nº 1053/2021 /SME

-PROCESSO GPE nº 24096/2021- LUIZ CARLOS TORQUATO DA SILVA, TNS, matrícula nº 2552741, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2007/2012, conforme Despacho LP nº1054/2021 /SME

-PROCESSO GPE nº 22831/2021 - MARIA CELIA LOPES DE ASSUNÇÃO, TDI, matrícula nº 4022509, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº1055/2021 /SME

-PROCESSO GPE nº 23020/2021 - TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE, TDI, matrícula nº 4021498, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº1056/2021 /SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 03 de dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 556 /2021/GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

-PROCESSO GPE nº 22116/2021- ALESSANDRA CRISTINA PERROT FRANCO, TDI, matrícula nº 4849692,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Despacho LP nº948/2021 /SME

-PROCESSO GPE nº 18151/2021- MARCOS ROBERTO GODOI, PROFESSOR, matrícula nº 296568403 (três) meses, referente ao quinquênio 2010/2015, conforme Despacho LP nº949/2021 /SME

-PROCESSO GPE nº 19723/2021-LAURA ROSA DA SILVA SANTOS, PROFESSORA, matrícula nº 4032086, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Despacho LP nº 950/2021 /SME

-PROCESSO GPE nº 22027/2021- MARISTELA GOMES CALDAS, PROFESSORA, matrícula nº 4021674, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Despacho LP nº 951/2021 /SME

-PROCESSO GPE nº 22198/2021- MIRIANE DIAS DE FIGUEIREDO, TDI, matrícula nº 2964397,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme Despacho LP nº 952/2021 /SME

PROCESSO GPE nº 21787/2021- SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 4875338,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 953/2021 /SME

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 06 de dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 557 /2021/GS/SME



O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

INDEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

-PROCESSO GPE nº 21814/2021-ARLINDA VIEIRA DE CARVALHO, PROFESSORA, matrícula nº 4021658,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº860/2021 /SME**

-PROCESSO GPE nº 20651/2021-CLAUDINEIA VIRGEM DOS SANTOS, TDI, matrícula nº 2974376,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme **Despacho LP nº861/2021 /SME**

-PROCESSO GPE nº 19831/2021- ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRAPROFESSORA, matrícula nº 2966291,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº862/2021 /SME**

-PROCESSO GPE nº 19837/2021- SIMAIAS SAN MARTINS MATEUS DE JESUS

, **TMIE**, matrícula nº 4873963,03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº864//2021 /SME**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 06 de dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 559/2021/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:**DEFERIR**

-DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010.

- Processo GPE- nº 20126/2021-JOSE GONÇALO PEDROSO DA COSTA, TMIE, matrícula nº 4874806, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº937/2021/SME**.

- Processo GPE- nº 20162/2021-JOSIANE CRISTINA DA SILVA COSTA, TMIE, matrícula nº 4874999, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 938/2021/SME**

- Processo GPE- nº 18529/2021- KELY CRISTINA DA SILVA, TDI, matrícula nº 4027686, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº939/2021/SME**

-Processo GPE- nº 20256/2021-LUCILA ROMANA DOS SANTOS, PROFESSORA, matrícula nº 4022626, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº940/2021/SME**

- Processo GPE- nº 20038/2021- MARINA CONCEIÇÃO DE CASTILHO, TDI, matrícula nº 4849582, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2014/2019, conforme **Despacho LP nº 941/2021/SME**

- Processo GPE- nº 20192/2021- MARCIA DA SILVA MORAIS, TAE, matrícula nº 2965955, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2015/2020, conforme **Despacho LP nº942/2021/SME**

- Processo GPE- nº 19890/2021-MARILUCIA BENEDITA DE ALCANTARA, TMIE, matrícula nº 4874792,03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 943/2021/SME**

- Processo GPE- nº 19579/2021- MARIA DA GLORIA CARMO CARVALHO, PROFESSORA, matrícula nº 4874235, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 944/2021/SME-**

-Processo GPE- nº 20190/2021- ROBERTO PEDRO DO NASCIMENTO, TMIE

, matrícula nº 4874746, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 945/2021/SME**

-Processo GPE- nº 19463/2021-ROSEMARY TENUTES DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 4027595, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 946/2021/SME**

- Processo GPE- nº 20194/2021- SHIRLENE ROSANA DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 4022664, 03 (rês) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme **Despacho LP nº 947 /2021/SME**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Cuiabá – MT, 06 de dezembro de 2021.

Edilene de Souza Machado

Secretaria Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

Secretaria Municipal de Governo**ATA DE REUNIÃO Nº 006**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, as 14:30hs, deu-se início a Reunião Consultiva e Deliberativa do Conselho Deliberativo do Fundo Social Solidário do Município de Cuiabá – MT, que teve como pauta Prestação de contas dos processos licitatórios realizados sendo eles: PA nº50147/2020 – aquisição de kit cesta básica, PE/SRP 029/2020 (CANCELADO), PA Nº106596/2019 – aquisição de kit cesta básica, Dispensa 791793, (FINALIZADA) , PA nº77953/2020 – aquisição de cesta básicas, PE 037/2020 (ATIVO), PA nº43758/2021, aquisição de cobertores, PE 020/2021 (ATIVO), PA nº078608/2021 aquisição de cesta básica Campanha Natal sem fome, PE 046/2021 em andamento, PA nº aquisição de cobertores em andamento, vale ressaltar que foi realizado os esclarecimentos de que todos os produtos adquiridos teve como o objetivo atender à necessidade social por meio das entidades com relatórios contendo os cadastros dos beneficiados. Em sequência foi a apresentação da minuta do plano de trabalho 2021/2023, apreciação e votação da recondução dos membros para o próximo mandato 2021 a 2023, apreciação da amostra do processo licitatório em andamento da campanha de natal, após as apresentações e discussões foram deliberados os seguintes: foi aprovado a prestação de conta de todos os processos licitatórios realizados no período 2019-2021 listados acima. Em relação ao plano de trabalho ficou em aberto para recebimento de sugestões, até dezembro de 2021, caso não haja sugestões até esta data será considerado aprovado o plano de trabalho FSS apresentado para o Biênio 2021-2023. Após a apresentação da amostra de cesta básica conforme consta no processo licitatório PE 046/2021 onde com auxílio da Resp. Técnica – Nutricionista Flavia Natielly V. Silva CRN 9874/1ºR da Secretaria Municipal de educação verificou-se que alguns itens não correspondiam ao exigido no Edital estando em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no edital sendo os itens reprovados : Panetone, suco concentrado, sardinha, saco de embalagem ficando acordado a necessidade da elaboração de um ofício a Comissão Permanente De Licitação informando as inconformidades detectadas na referida amostra. Em seguida foi apresentada a demanda para aquisição de cobertores para o próximo ano, bem como a amostra do cobertor que será licitado, sendo aprovado por unanimidade. Seguindo foi colocado em votação a recondução dos membros que compõe o FSS para o biênio 2021/2023, na ocasião em que todos se manifestaram favoráveis a essa recondução, com exceção da Sra. Vania Joceli Araújo que comunicou sua mudança para a cidade de Joao Pessoa – PA, lamentando a sua impossibilidade de continuar fazendo parte deste conselho. Sendo ainda necessário a substituição da Sra. Neidimar Zulmira Carvalho por motivo de foro íntimo. Ressaltamos que devido ao afastamento judicial da Servidora Ivone de Souza, ficara designada temporariamente a Debora de Souza Ramos como Presidente e assim que esta situação for solucionada será realizado uma nova publicação com o retorno da Ivone de Souza a presidência. Ao final ficou deliberado os ausentes receberam uma cópia para fins de conhecimento e devida aprovação. Nada mais a registrar, eu Claudia Rodrigues Assunção, Secretária Executiva, encerro a presente ata.

VICE	DÉBORA DE SOUZA RAMOS
MEMBRO TITULAR	EDILENE DE SOUZA MACHADO (EDUCAÇÃO)
MEMBRO SUPLENTE	VÂNIA JOCELI ARAÚJO
MEMBRO SUPLENTE	MARICELIA PADILHA COSTA
MEMBRO TITULAR	OZEIAS MACHADO DE OLIVEIRA (SAÚDE)
MEMBRO TITULAR	CELI PERREIRA JARDIM (PLANEJAMENTO)
MEMBRO SUPLENTE	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
MEMBRO TITULAR	UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO
ORDENADOR DE DESPESA	PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO
SECRETARIA EXECUTIVA	CLÁUDIA RODRIGUES ASSUNÇÃO

Secretaria Municipal de Obras Públicas**Portaria****PORTARIA Nº 011/SMOP/2021**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Engª Civil Tiekio Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matrícula nº 3000092, **Fiscal de Obra** Engª Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Engª.Civil Admilson Alves Assunção CPF 412.097.451-00, RG 347.007-5-SSP/MT, CREA Nº 04633/D/MT, Matrícula nº 4908812, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 376/2021, efetuado para contratação de empresa ENPA –Engenharia e Parceria EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.818.517/0001-92, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Nona - Do



Gerenciamento e da Fiscalização – 9.2 o) do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 07 de Dezembro de 2021

JOSE ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obra Públicas

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá

Portaria

PORTARIA Nº 486/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 476/2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 101/2021, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano10, n.º 2172, no dia 16 de abril de 2021, página 38, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. NATALINA ROSA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade nº. 674442 SSP/MT e do CPF nº. 441.673.771-87, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Classe C, Padrão12, matrícula funcional nº. 1553679, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2020.04.00473P.

Onde se lê: "...portadora da cédula de identidade nº. 674442 SSP e do CPF nº. 441.673.771-87..."

Leia-se: "...portadora da cédula de identidade nº. 674442 SSP/MT e do CPF nº. 441.673.771-87..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2021.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.088.336/2021-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de Clínica Médica (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA)** para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá, Dr.º Leony Palma de Carvalho, gerido pela empresa cuiabana de saúde pública, conforme edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 22 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2021.

Landolfo Lazaro Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.